



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria de Processamento e Julgamento*  
**DP-SPJ**

**PROCESSO:** 1486/16 – TCE-RO.  
**ASSUNTO:** Prestação de Contas relativa ao exercício de 2015  
**INTERESSADO:** Município de Primavera de Rondônia  
**RESPONSÁVEIS:** Manoel Lopes de Oliveira, CPF: 107.456.531-20, Prefeito Municipal  
Flávio Ferreira de Almeida, CPF: 000.329.232-01, Controlador Interno  
Reginaldo Cordeiro Pistilhi, CPF: 457.567.832-53, Contador  
**RELATOR:** Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA (em substituição ao Conselheiro PAULO CURI NETO)

Prestação de Contas. Município de Primavera de Rondônia – Exercício de 2015. Observância do Equilíbrio Econômico-Financeiro da Gestão. Cumprimento dos índices de Educação e Saúde e de repasse ao Poder Legislativo. Divergências contábeis. Não atingimento do resultado nominal. Irregularidades formais. Parecer pela Aprovação com Ressalvas das Contas. Determinações.

**PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, reunido em 1º de dezembro de 2016, em Sessão Ordinária, dando cumprimento ao disposto no artigo 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal c/c o 35, da Lei Complementar nº 154/96, apreciando a Prestação de Contas do Município de Primavera de Rondônia, referente ao exercício de 2015, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia, Senhor Manoel Lopes de Oliveira, tendo examinado e discutido a execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como a gestão fiscal, resultando nos seguintes indicadores:

**Resumo da Análise das Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo de Primavera de Rondônia**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria de Processamento e Julgamento*  
**DP-SPJ**

<b>GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Valor - R\$</b>	
Resultado Orçamentário Consolidado – Déficit	256.667,33	
Resultado Orçamentário do Poder Executivo – Déficit	137.434,69	
Saldo de Restos a Pagar	1.077.970,19	
Resultado Financeiro Consolidado - Superávit	1.267.039,65	
Resultado Financeiro do SAAE - Superávit	25.878,64	
Resultado Financeiro do Poder Executivo - Superávit	1.241.161,01	
<b>GESTÃO FISCAL</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Percentual (sobre RCL)</b>	<b>Valor - R\$</b>
Resultado Primário Previsto na LDO – Superávit	--	17.511,04
Resultado Primário Apurado no Exercício - Déficit	--	126.540,53
Resultado Nominal Previsto na LDO – Negativo	--	(51.417,74)
Resultado Nominal Apurado – Positivo	--	370.460,64
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	53,31%	6.114.356,51
Dívida Consolidada Líquida	(18,34%)	(2.103.515,17)
<b>LIMITES CONSTITUCIONAIS</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor - R\$</b>
Educação – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	31,56%	2.987.366,78
Educação–Remuneração dos Profissionais do Magistério (FUNDEB)	99,88%	1.565.267,54
Saúde	20,45%	1.935.659,09
Repasse ao Poder Legislativo	7%	637.755,00
<b>INDICADORES DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO (Escolas Municipais)</b>		
<b>Exercício de 2015</b>	<b>Resultado</b>	<b>Situação*</b>
IDEB – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	5,2	Atingiu
IDEB – Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	--	Sem IDEB

\* O resultado do IDEB em 2015 foi comparado com a meta prevista.

**Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia**

Com fulcro no art. 1º, VI, da Lei Complementar nº. 154/96 c/c o art. 49, § 1º, do Regimento Interno, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é de parecer que as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia, atinente ao exercício de 2015, sob a responsabilidade do Senhor Prefeito Municipal MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, **estão em condições de merecer aprovação com ressalvas** pela Augusta Câmara Municipal.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria de Processamento e Julgamento*  
**DP-SPJ**

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, BENEDITO ANTÔNIO ALVES; os Conselheiros-Substitutos OMAR PIRES DIAS (em substituição ao Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA) e ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA (Relator - em substituição ao Conselheiro PAULO CURI NETO); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS.

Porto Velho/RO, 1º de dezembro de 2016.

(assinado eletronicamente)  
ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA  
Conselheiro-Substituto Relator  
Mat. 478

(assinado eletronicamente)  
EDILSON DE SOUSA SILVA  
Conselheiro Presidente  
Matrícula 299

Em 1 de Dezembro de 2016



**EDILSON DE SOUSA SILVA**  
**PRESIDENTE**



**ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**  
**CONSELHEIRO SUBSTITUTO**